

REGULAMENTO BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - ICJ

APRESENTAÇÃO

Modalidade de bolsa destinada a estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, para promover a vocação científica e incentivar talentos, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, coordenadas por um pesquisador com título de doutor, com vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com uma instituição científica, tecnológica e de inovação (ICTs) pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul, o qual atuará como orientador do bolsista.

A bolsa ICJ têm valor conforme a tabela de valores de diárias e bolsas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

NATUREZA E OBJETIVOS

As Bolsas de ensino médio e profissional da Rede Pública, são destinadas para atuação de alunos em projetos de pesquisa científica de qualquer modalidade, podendo contemplar pesquisa básica ou projetos de pesquisa aplicada.

O objetivo da ICJ é estimular o interesse de estudantes na pesquisa científica, no desenvolvimento tecnológico e na inovação, estimular pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa do estado do Rio Grande do Sul a promover a inclusão de alunos nas equipes dos seus projetos de pesquisa e de inovação e proporcionar o fortalecimento das equipes de projetos de pesquisa e inovação pelo envolvimento de estudantes.

MODALIDADE DE ACESSO

A concessão de bolsa ICJ está vinculada às necessidades de execução do projeto de pesquisa aprovado quanto ao mérito e a sua previsão como item financiável, no âmbito dos editais relativos aos programas de pesquisa, apoiados pela FAPERGS.

DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

A seleção do bolsista é de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e deverá atender às exigências e disposições legais previstas no edital a que estiver vinculado seu pedido, assim como a este regulamento.

- O bolsista selecionado deverá estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações:
- a) cópia digitalizada de documento onde constem os números do RG e CPF;
- b) cópia do comprovante de Matrícula.



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA

Estar regularmente matriculado, na Rede Pública do estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa;

Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;

Ter disponibilidade de tempo para dedicar pelo menos 12 horas semanais às atividades do projeto;

Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;

Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto.

O ORIENTADOR TERÁ COMO ATRIBUIÇÕES

Indicar e orientar a atuação dos bolsistas;

Apoiar a execução das metodologias de trabalho:

Executar a avaliação de desempenho dos bolsistas;

Encaminhar à FAPERGS os documentos pessoais do bolsista selecionado, para o e-mail dab@fapergs.rs.gov.br.

DURAÇÃO E PRAZOS

Salvo disposição contrária, expressa nos editais em que haja a previsão de bolsas da modalidade ICJ, a bolsa terá duração mínima de 01 (um) e máxima de 12 (doze) meses. Os prazos de encaminhamento da solicitação e documentos relativos à bolsa deverão atentar ao cronograma dos respectivos editais.

DOS PAGAMENTOS DA BOLSA ICJ

A bolsa deverá ser paga mensalmente, pelo coordenador do projeto, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a verificação prévia do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;

É vedada a transferência de valores entre bolsistas, bem como o pagamento fracionado das bolsas. O pagamento em caráter retroativo só é possível mediante autorização expressa do CTA da FAPERGS, em caráter excepcional.

Na prestação de contas final, o coordenador do projeto deverá anexar aos documentos apresentados todos os comprovantes de depósito originais efetuados ao bolsista.

RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Salvo disposição contrária, expressa nos editais em que haja a previsão de bolsas da modalidade ICJ, o bolsista, ao final de cada período de 01* (um) ano, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do



coordenador do projeto, à FAPERGS, observando os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

O coordenador do projeto deverá manifestar-se sobre a contribuição do(s) bolsista(s) ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final do seu projeto.

* nos casos em que a vigência da bolsa encerre antes do período de 01 (um) ano, o bolsista também deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

CANCELAMENTO DA BOLSA

As bolsas poderão ser canceladas quando for constatada a ocorrência de um ou mais dos casos a seguir elencados, devendo ser devidamente fundamentados e comprovados pelo coordenador do projeto ou pela instituição de ensino e apresentados à FAPERGS em 10 (dez) dias contados do fato motivador do cancelamento, e em ambos os casos, garantidos ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante manifestação escrita e assinada por ele ou por seu representante legal:

- a) Acúmulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;
- c) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da FAPERGS pelo bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- e) Por solicitação do bolsista.

Em caso de cancelamento da bolsa, aprovado pela FAPERGS, o orientador ou a instituição, conforme o caso, poderão indicar novo bolsista, obedecidos os critérios constantes no edital respectivo e neste regulamento. O bolsista indicado exercerá as atividades na mesma bolsa e receberá mensalmente o valor concedido ao bolsista desligado do projeto, a partir da data em que for selecionado e após a autorização da FAPERGS, até o final da vigência estipulada para a bolsa.

É de responsabilidade do coordenador do projeto e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição, nos prazos estabelecidos, evitando prejuízos à execução do projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção do bolsista é de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e deverá atender às exigências e disposições legais previstas no edital a que estiver vinculado seu pedido, assim como a este regulamento;

- A FAPERGS se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas:
- O coordenador do projeto deverá cancelar o pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações do edital ou deste regulamento;



- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo coordenador do projeto;
- É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;
- As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram qualquer vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa científica;
- O coordenador do projeto não poderá ser bolsista;
- O não atendimento, de forma parcial ou total deste Regulamento, sujeitará o coordenador do projeto às sanções previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;
- Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste regulamento, prevalecerão as do edital;
- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2024.

Rafael Roesler **Diretor Técnico-Científico**

Mauro Mastella **Diretor Administrativo-Financeiro**

Odir Antônio Dellagostin **Diretor-Presidente**